LEI N.º 2.034/2011

Dispõe sobre a alteração da redação da Lei n° 1.889/2009, art. 6º, § 2º.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6, § 2º, da Lei 1.889/2009 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º...

§ 2º O quórum para realização das reuniões do Conselho será de dois terços dos membros titulares ou de seus suplentes, e após quinze minutos com no mínimo 6 (seis) membros;"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 31 de maio de 2011.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal